

EDITAL

ESTE EDITAL SUBSTITUI A VERSÃO DISPONIBILIZADA NO PERÍODO DE 07/07 a 14/07/2023.

PROGRAMA DE BOLSAS UNISINOS DE APOIO À PESQUISA
Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo - CTIE
Processo Seletivo Regular 2023/2 – MESTRADO e DOUTORADO

*Nota de alteração: Prazo de inscrição prorrogado.

O presente edital orienta o processo de seleção regular do Programa de Bolsas Unisinos de Apoio à Pesquisa, direcionadas a estudos inovadores que visem à criação de conhecimento prático e específico orientado a eixos/temas estratégicos de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo - CTIE.

Tal concessão busca induzir a criação de conhecimento que envolva diferentes áreas de conhecimento, estimulando a cooperação em pesquisa de forma transversal entre Programas de Pós-Graduação, e o desenvolvimento de **pesquisa básica dirigida** e **pesquisa aplicada**.

- **Pesquisa Básica Dirigida:** trabalhos executados com o objetivo de adquirir conhecimentos quanto à compreensão de novos fenômenos, com vistas ao desenvolvimento de produtos, processos ou sistemas inovadores.
- **Pesquisa Aplicada:** os trabalhos executados com o objetivo de adquirir novos conhecimentos, com vistas ao desenvolvimento ou aprimoramento de produtos, processos ou sistemas inovadores.

Os **planos de estudos** a serem submetidos no âmbito do presente Edital devem buscar soluções inovadoras no contexto das temáticas relacionadas no **Anexo 1 – TEMÁTICAS PPGs**.

- **Áreas estratégicas da Unisinos:**
 - Microeletrônica;
 - Saúde e Tecnologias;
 - Inovação e Empreendedorismo;
 - Humanidades e Tecnologias.
- **Áreas estratégicas do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC):**
Ver Anexo 2

I – CRONOGRAMA:

Etapa	Início	Término
Período de inscrição	02/05/2023	21/07/2023
Divulgação da lista preliminar dos indicados	17/08/2023	
Recurso Administrativo	18/08/2023	
Divulgação da lista definitiva dos indicados	21/08/2023	
Matrículas dos alunos contemplados	24/08/2023	29/08/2023

CRONOGRAMA ESPECÍFICO PARA O PPG ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS:

Etapa	Início	Término
Período de inscrição	02/05/2023	07/08/2023
Divulgação da lista preliminar dos indicados	17/08/2023	
Recurso Administrativo	18/08/2023	
Divulgação da lista definitiva dos indicados	21/08/2023	
Matrículas dos alunos contemplados	24/08/2023	29/08/2023

II – DA INSCRIÇÃO ONLINE

O acesso a inscrição de bolsa ficará disponível após a conclusão da sua inscrição no processo seletivo do curso, na área do candidato. Acesse o site dos cursos e faça sua inscrição:

www.unisinos.br/pos/?nivel=mestrado-academico,doutorado-academico,mestrado-profissional,doutorado-profissional

Obs: O preenchimento do “**Questionário de Bolsa**”, disponível após inscrição da bolsa, na área do candidato, é **requisito obrigatório e classificatório para concessão do benefício**.

DOCUMENTO PARA INSCRIÇÃO:

PLANO DE ESTUDOS: O candidato que desejar se inscrever para a Bolsa de Apoio à Pesquisa CTIE, deverá encaminhar plano de estudos, contendo título, objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução, para o e-mail do Programa de Pós-Graduação de interesse, nos endereços disponíveis no item “IX” deste edital, indicando o assunto “Bolsa Unisinos de Apoio à Pesquisa: CTIE 2023/2”, conforme prazo de inscrição descrito no item “I”.

A entrega do plano de estudos é **requisito obrigatório e classificatório para concessão do benefício**.

III – DA BOLSA

Nesse processo seletivo serão ofertadas, pelo Programa Unisinos de Apoio à Pesquisa, bolsas parciais de estudo de **20 a 50%** (vinte a cinquenta por cento) do valor total do curso de **Mestrado ou Doutorado** para o qual o candidato foi selecionado em processo seletivo regular de curso.

Por não possuir caráter cumulativo, os alunos beneficiários que forem vinculados a outros programas de bolsas de estudo (CNPq, CAPES, FAPERGS e outras) ou modalidades de desconto da Unisinos, exceto o desconto de egresso, caso selecionados, deverão optar pelo recebimento exclusivo de apenas um benefício.

IV. DA DESTINAÇÃO DA BOLSA

A Bolsa Unisinos de Apoio à Pesquisa - Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo destina-se a **ingressantes de 2023/2** aprovados em processo seletivo regular dos seguintes cursos:

Programas de Pós-graduação	Níveis	
Programa de Pós-graduação em Administração	Mestrado	-
Programa de Pós-graduação em Computação Aplicada	Mestrado	Doutorado
Programa de Pós-graduação em Direito da Empresa e dos Negócios	Mestrado	-
Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil	Mestrado	Doutorado
Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção e Sistemas	Mestrado	Doutorado
Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica	Mestrado	-
Programa de Pós-graduação em Filosofia	Mestrado	Doutorado
Programa de Pós-graduação em Nutrição e Alimentos	Mestrado	-

Candidatos de readmissão somente poderão concorrer às bolsas e auxílios, se for respeitado o período de intervalo de 1 (um) ano entre o desligamento do curso e o pedido de readmissão, com a respectiva aprovação no processo seletivo complementar vigente para ingresso no curso de Mestrado ou Doutorado.

V. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

A nota do candidato (de 0 a 10) no processo de seleção para a bolsa será composta pela avaliação dos seguintes critérios, organizados e sistematizados pela Comissão de Bolsas de cada Programa de Pós-graduação:

- Transdisciplinaridade dos planos de estudos;
- Planos de estudo que contribuam para o desenvolvimento regional;
- Mérito, caráter inovador e exequibilidade do plano de estudos;
- Classificação no processo seletivo do curso.

Serão considerados indicados para receber a bolsa, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6, sendo o percentual de bolsa concedido conforme segue:

- Nota de 9,0 a 10 = 50%
- Notas de 8,0 a 8,9 = 40%
- Notas de 7,0 a 7,9 = 30%
- Notas de 6,0 a 6,9 = 20%

A indicação para a bolsa não significa a concessão da mesma. O número de bolsas concedidas através do presente edital será definido pela Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-graduação.

VI. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

O beneficiário deverá concluir a dissertação de mestrado em até 24 meses ou a tese de doutorado em até 48 meses, a contar do início do curso. As bolsas serão renovadas semestralmente através de avaliações de desempenho e produtividade do bolsista.

VII. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Compete à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação instaurar e promover o processo seletivo dos candidatos à bolsa, informando o resultado através da relação de alunos indicados, por ordem de classificação, à Comissão Institucional de Bolsas UNISINOS. Se necessário, a Comissão de Bolsas poderá solicitar documentos comprobatórios.

VIII. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Compete à Comissão Institucional de Bolsas UNISINOS a decisão final sobre a concessão da bolsa. A divulgação dos selecionados estará disponível no *site* do curso, conforme cronograma descrito no item I deste edital, no site do respectivo Programa de Pós-Graduação.

Observação: O candidato aprovado no processo seletivo do PPG e da bolsa, que tiver auxílio financeiro de empresa deverá contatar a Universidade através do e-mail contratoterceiros@unisinobrasil.br.

IX. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

O recurso deverá ser enviado, por e-mail com justificativa/fundamentação, para o respectivo Programa de Pós-Graduação item (XIV), com assunto RECURSO CTIE -2023/2, conforme cronograma descrito no item I deste edital.

X. DA CONCESSÃO

- a) A concessão da bolsa aos candidatos está condicionada à aprovação no processo seletivo regular do Programa de Pós-graduação, à efetivação da matrícula e à assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, cuja vigência inicia na data de sua assinatura;
- b) O beneficiário deverá concluir a dissertação em, no máximo, 24 meses, ou a tese em, no máximo 48 meses, improrrogáveis, a contar do início do curso;
- c) O bolsista deverá participar do conjunto de atividades acadêmicas complementares propostas pelo Programa de Pós-graduação a que está vinculado, com dedicação de 10 horas semanais.
- d) O bolsista deverá ter plano de trabalho semestral, construído com o orientador;
- e) O bolsista deverá apresentar à Comissão de Bolsas relatórios semestrais sobre o andamento do plano de trabalho, nos prazos e na forma por ela estabelecidos;
- f) A avaliação de desempenho do aluno será realizada semestralmente, através de relatório, com atenção para a produção científica e participação em eventos.
- g) Entrega de produção técnica ou desenvolvimento de produtos no caso dos Mestrados Profissionais.

XI. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

A Bolsa Unisinos de Apoio à Pesquisa Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo poderá ser cancelada, a qualquer tempo, nos casos em que:

- a) For constatada a inveracidade de quaisquer informações fornecidas pelo aluno beneficiário;
- b) Ocorrer o desligamento ou a desistência do Curso;

- c) Ocorrer a transferência do aluno beneficiário da bolsa para outra Instituição de Ensino Superior;
- d) O aluno beneficiário da bolsa venha a vincular-se a outros programas de crédito educativo ou de bolsas de estudo (CNPq, CAPES ou outras);
- e) O aluno beneficiário da bolsa não cumprir o prazo para conclusão de 24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado, a contar do início do curso;
- f) Ocorrer reprovação em alguma atividade do curso de Mestrado ou Doutorado;
- g) Houver descumprimento de qualquer das condições estabelecidas no presente Edital;
- h) Houver atraso no pagamento das mensalidades.

XII. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNISINOS

Compete à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação acompanhar e avaliar semestralmente o desempenho dos bolsistas por meio de relatório e decidir pelo cancelamento da bolsa em caso de não atendimento aos critérios vigentes no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

XIII. DA COMISSÃO INSTITUCIONAL DE BOLSAS

Presidente: Diretora da Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-Graduação
Gerência de Administração Acadêmica
Gerência Administrativa e de Projetos

XIV. INFORMAÇÕES

Contato dos Programas de Pós-Graduação:

- Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Administração

Fone (51) 3591-1122, E-mail: ppgadm@unisinoss.br

Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00

- Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada

Fone (51)3590.8161, E-mail: ppgca@unisinoss.br

Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00

- Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito da Empresa e dos Negócios

Fone (51) 3591-1122, E-mail: mpdireito@unisinoss.br

Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00

- Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil

Fone: (51)3590.8766, E-mail: ppgec@unisinoss.br

Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00

- Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas

Fone (51) 3590.8186 ou (51)3591.1100, ramal 1547. E-mail: ppgengprodsist@unisinoss.br

Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00

- Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

Fone: (51)3591 1274, E-mail: ppgee@unisinoss.br

Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00

- Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Filosofia

Fone (51) 3591 1122, ramal 2121. E-mail: ppgfilo@unisinoss.br

Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00

- Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Alimentos

Fone: (51) 3590 8215, E-mail: mpna@unisinoss.br

Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00

São Leopoldo, 14 de julho de 2023.

Prof.^a Dr.^a Maura Corcini Lopes
Presidente da Comissão Institucional de Bolsas

ANEXO 1 - TEMÁTICAS PPGs

CURSOS	TEMÁTICAS
PPG ADMINISTRAÇÃO	Tecnologias da Informação e Comunicação, especialmente as tecnologias de base da Indústria 4.0, Internet das Coisas e Transformação Digital
	Inovação e Empreendedorismo; Ecossistemas de Inovação, Gestão da Inovação, Redes e Cooperação/Competição
	Sustentabilidade, desenvolvimento sustentável, consumo e produção responsável
PPG COMPUTAÇÃO APLICADA	Tecnologias habilitadoras - Inteligência Artificial e Sistemas Inteligentes - Desenvolvimento de projetos e software que contemplem Data Science, realidade aumentada e virtual, Analytics, Big Data, combinação de métodos de inteligência artificial e aplicações na sociedade
	Tecnologias habilitadoras - Internet das Coisas - Redes de computadores e sistemas distribuídos, Combinação de software e infraestrutura computacional reunindo conceitos visão computacional, de computação em nuvem e em neblina, com hardware e software nas áreas de sensores e atuadores, com o intuito de gerar automação e benefícios para a sociedade
	Tecnologias para Qualidade de Vida - Saúde - Exploração e computação aplicada à saúde, reunindo temas como infraestrutura, algoritmos inovadores, bem-estar e prevenção, monitoramento de COVID-19 e de sinais vitais, portabilidade entre padrões de dados de saúde, análise semântica de dados de saúde e segurança da informação
PPG DIREITO DA EMPRESA E DOS NEGÓCIOS	Tecnologias habilitadoras/inteligência artificial/Tecnologias de Produção e Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável: Direito Empresarial, Desenvolvimento Econômico Sustentável e Progresso Tecnológico
	Tecnologias habilitadoras/nanotecnologias/Tecnologias de Produção e Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável: Empresas e negócios, Inovação e Benefícios fiscais
	Tecnologias habilitadoras/internet das coisas/Tecnologias de produção e tecnologias para o desenvolvimento sustentável: respostas jurídicas inovadoras para enfrentar a progressiva automatização do meio ambiente do trabalho e os impactos sociais
PPG ENGENHARIA CIVIL	Tecnologias de Produção: contemplando a Indústria da Construção Civil e outras relacionadas; o Agronegócio; obras de Infraestrutura e Serviços afins e correlatos
	Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável e para a Qualidade de Vida: contemplando o estudo e desenvolvimento de cidades inteligentes, saudáveis e sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Preservação e Saneamento Ambiental
	Tecnologias Habilitadoras: incluindo aplicações da Inteligência Artificial; desenvolvimento e uso de Materiais Avançados; Biotecnologia e Nanotecnologia.

CONTINUAÇÃO ANEXO 1 - TEMÁTICAS PPGs

CURSOS	TEMÁTICAS
PPG ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS	Tecnologias Habilitadoras: como base para inovação em produtos, processos e sistemas de saúde: Inteligência Artificial, Internet das Coisas, Big Data e Machine Learning
	Tecnologias e Gestão de Produção: para aumento da competitividade e produtividade dos setores: Indústria, Agronegócio, comunicações, infraestrutura e serviços
	Gestão de Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável: Renováveis, Economia circular, Preservação Ambiental
PPG EM ENGENHARIA ELÉTRICA	Microeletrônica. Desenvolvimento de dispositivos, sensores e soluções para diversas áreas, com destaque para IoT aplicada à saúde, segurança, indústria, agricultura e infraestrutura
	Tecnologias de Produção e desenvolvimento sustentável. Desenvolvimento de soluções de automação, controle e Redes Elétricas Inteligentes, considerando especialmente as áreas de indústria, agronegócio, qualidade da energia, eficiência energética, integração de fontes renováveis e recursos energéticos distribuídos
	Tecnologias para a saúde e qualidade de vida: Modelagem, simulação e desenvolvimento de dispositivos, equipamentos, materiais, técnicas, sensores e biossensores para diagnóstico, detecção e testes em âmbito clínico, laboratorial e/ou hospitalar aplicados para apoio ao diagnóstico, monitoramento de pacientes e equipamentos, redução de risco e aumento da segurança de pacientes e profissionais da área da saúde
PPG EM FILOSOFIA	Tecnologias para Qualidade de Vida/Saúde - Bioética e Filosofia Social e Política; Humanidades e Tecnologias: epistemologia, ética e ciências
	Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável - Bioeconomia: Teorias da Justiça e Epistemologia: Justiça como equidade, Princípio da diferença, Regras não proposicionais, Valor epistêmico
	Preservação Ambiental: Epistemologia, cognição e ciências: hermenêutica e ecologia; filosofia prática e natureza; teorias da ação e pensamento sistêmico.
PPG NUTRIÇÃO E ALIMENTOS	Tecnologias para a qualidade de vida: foco em alimentos, saúde e tecnologias assistivas
	Inovação e empreendedorismo: no desenvolvimento de produtos tecnológicos para a área de alimentos, saúde e agronegócio
	Tecnologias habilitadoras: focadas em saúde e alimentos, Biotecnologia, Nanotecnologia, Materiais avançados, Internet das coisas, Inteligência artificial

PORTARIA MCTI Nº 5.109, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Estabelecer como prioritários os projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovações voltados para as áreas de Tecnologias:

I - Estratégicas;

II - Habilitadoras;

III - de Produção;

IV - para Desenvolvimento Sustentável;

V - para Qualidade de Vida; e

VI - para Promoção, Popularização e Divulgação da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Parágrafo único. São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, educação empreendedora, ciências humanas e sociais aplicadas que contribuam para o desenvolvimento das áreas definidas nos incisos I a VI do caput.

*A Área de **Tecnologias Estratégicas** contempla os seguintes setores:*

I - Espacial;

II - Nuclear;

III - Cibernética; e

IV - Segurança Pública e de Fronteira.

Parágrafo único. A área referida no caput envolve aspectos de soberania nacional e tem como objetivos a redução de dependência tecnológica externa e a ampliação crescente e contínua da:

I - capacidade de defesa do território nacional; e

II - participação da indústria nacional relacionada à cadeia produtiva dos setores contemplados.

*A Área de **Tecnologias Habilitadoras** contempla os seguintes setores:*

I - Inteligência Artificial;

II - Internet das Coisas;

III - Materiais Avançados;

IV - Biotecnologia; e

V - Nanotecnologia.

Parágrafo único. A área referida no caput tem como objetivo contribuir para a base de inovação em produtos intensivos em conhecimento científico e tecnológico.

*Área de **Tecnologias de Produção** contempla os seguintes setores:*

I - Indústria;

II - Agronegócio;

III - Comunicações;

IV - Infraestrutura; e

V - Serviços.

Parágrafo único. A área referida no caput tem como objetivo contribuir para o aumento da competitividade e produtividade nos setores voltados diretamente à produção de riquezas para o país.

*Área de **Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável** contempla os seguintes setores:*

I - Cidades Inteligentes;

II - Energias Renováveis;

III - Bioeconomia;

IV - Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos;

V - Tratamento de Poluição;

VI - Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e

VII - Preservação Ambiental.

A área referida no caput tem como objetivo contribuir para o equilíbrio entre desenvolvimento econômico, social e preservação ambiental.

*Área de **Tecnologias para Qualidade de Vida** contempla os seguintes setores:*

I - Saúde;

II - Saneamento Básico;

III - Segurança Hídrica; e

IV - Tecnologias Assistivas.

A área tem como objetivo contribuir para a melhoria da oferta de produtos e serviços essenciais para uma parcela significativa da população brasileira.

*A área de **Tecnologias para Promoção, Popularização e Divulgação da Ciência, Tecnologia e Inovação** contempla os seguintes setores:*

I - Ensino de Ciências;

II - Educação Empreendedora; e

III - Comunicação Social.

Parágrafo único. A área referida no caput tem como objetivo contribuir para a melhoria da promoção do ensino e da educação científica, formal e informal, da popularização e da divulgação da ciência e do empreendedorismo em todos os níveis de ensino no País.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
Bolsa Unisinos de Apoio à Pesquisa: Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
- CTIE

Nome do(a) Aluno(a): xxxxxxxxx
Curso/Nível: xxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxx
Bolsa concedida: xx%

O **CONTRATANTE** acima qualificado, na qualidade de Aluno(a) e/ou Responsável Financeiro pelo(a) mesmo(a), doravante denominado **ALUNO(A)**, de um lado, e de outro, como **CONTRATADA**, a UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS, doravante denominada **UNISINOS**, instituição de ensino superior, de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, assistencial, reconhecida como de utilidade pública federal, estadual e municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.959.006/0008-85, com sede na Avenida Unisinos, 950, em São Leopoldo, RS, neste ato representada por seu(sua) representante legal ou procurador(a), abaixo assinado, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – Pós-Graduação Estrito Senso, conforme as cláusulas e condições a seguir especificadas e a cujo cumprimento se obrigam mutuamente.

Cláusula 1ª – Considerando que o(a) **ALUNO(A)** foi beneficiado(a) com a **Bolsa Unisinos de Apoio à Pesquisa: Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo - CTIE**, com a porcentagem indicada no cabeçalho deste documento, correspondente ao valor da mensalidade escolar (parcelas), as partes acordam que, enquanto vigor o benefício, o(a) **ALUNO(A)** terá de pagar à **UNISINOS** somente o percentual das mensalidades escolares, (parcelas) não abrangidas pela referida bolsa de estudos.

Cláusula 2ª - O(A) **ALUNO(A)** beneficiado(a) pela **Bolsa Unisinos de Apoio à Pesquisa CTIE** obriga-se a:

- a) participar do conjunto de atividades acadêmicas complementares propostas pelo Programa de Pós-Graduação a que está vinculado, com dedicação de 10 horas semanais;
- b) submeter-se a avaliação do desempenho acadêmico, que será realizada semestralmente, através do Relatório de Avaliação Semestral elaborado(a) pelo(a) **ALUNO(A)**, com atenção para a produção científica e participação em eventos;
- c) o(a) **ALUNO(A)** tem ciência de que a sua bolsa de estudo será renovada semestralmente com base na aprovação do Relatório de Avaliação Semestral, obtendo nota igual ou superior a 8,0 (oito);
- d) depositar a dissertação/tese na Secretaria do Programa de Pós-Graduação no qual está vinculado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado, contados a partir do início do curso, sob pena de cancelamento automático da bolsa;
- e) entregar à Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-Graduação e/ou ao Programa de Pós-Graduação no qual está vinculado, no prazo por ela definido, todos os documentos solicitados, bem como comparecer a qualquer entrevista ou atividade, organizada pela Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-Graduação e/ou ao Programa de Pós-Graduação vinculado;
- f) não acumular a bolsa de estudo CTIE recebida com qualquer outro tipo de financiamento, descontos e bolsa de estudos de programas da UNISINOS, de agências de fomento ou de outros organismos nacionais ou internacionais. Somente é permitida acumulação da presente bolsa de estudo com o desconto EGRESSO concedido pela UNISINOS;
- g) pagar integralmente o valor correspondente aos custos referentes a quaisquer atividades complementares, extraordinárias, de caráter facultativo, disciplinas e atividades optativas adicionais, disciplinas e atividades optativas cursadas fora da sede da **UNISINOS** e outras de mesma natureza.

Cláusula 3ª - O(a) **ALUNO(A)** declara, no ato de assinatura deste termo, estar ciente de que a Bolsa de Estudo recebida **poderá ser cancelada**, a qualquer tempo, nos casos em que:

- a) for constatada a falsidade de quaisquer informações fornecidas pelo aluno beneficiário;
- b) ocorrer o desligamento ou a desistência do Curso;
- c) ocorrer a transferência do aluno beneficiário da bolsa para outra Instituição de Ensino Superior;
- d) o aluno beneficiário da bolsa venha a vincular-se a outros programas de crédito educativo ou de bolsas de estudo (CNPq, CAPES, Bolsa Filantropia e outras);
- e) o aluno beneficiário da bolsa não cumprir o prazo para conclusão de 24 meses para o mestrado ou 48 meses para o Doutorado, a contar do início do curso;
- f) ocorrer reprovação em alguma atividade do curso de Mestrado ou Doutorado;
- g) não obter aprovação no Relatório de Avaliação Semestral;
- h) houver descumprimento de qualquer das condições estabelecidas no contrato ora aditado, no presente Termo Aditivo ou ocorrer qualquer infração ao Regimento Interno do Curso ou Programa de Pós-Graduação, das Normas Internas da UNISINOS ou da legislação vigente ou qualquer das condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo, disponibilizado previamente no endereço www.unisinos.br/auxilio/;
- i) houver atraso no pagamento do percentual das mensalidades escolares (parcelas) não abrangidas pela referida bolsa de estudos.

Cláusula 4ª – Caso o(a) ALUNO(A) ultrapasse o prazo fixado pelo agente financiador do benefício para conclusão do curso ou haja o cancelamento/extinção do benefício a qualquer tempo e por qualquer motivo, o(a) ALUNO(A) obriga-se a pagar à UNISINOS as mensalidades e demais despesas que se vencerem após expirado o mencionado prazo para conclusão do curso ou cancelado/extinto o benefício, conforme valores fixados no contrato ora aditado.

Cláusula 5ª – Caso seja, por qualquer motivo, cancelada/extinta a referida bolsa de estudos, e o(a) **ALUNO(A)** deseje cancelar o vínculo ou desligar-se/afastar-se do curso no qual está matriculado, incidirão as regras de cancelamento de vínculo ou desligamento/afastamento/cancelamento de curso previstas nas normas internas da **UNISINOS** e as disposições do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação, dentre as quais ressalta-se o artigo 05 da Resolução n. 01/2020, da Reitoria da Unisinos, já destacado no contrato ora aditado.

Cláusula 6ª – As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo mantêm-se inalteradas.

Data:

**CONTRATADA – UNISINOS
FINANCEIRO**

CONTRATANTE - ALUNO(A) E RESP.